



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.344, DE 19 DE MAIO DE 2022.

**CRIA O DIA MUNICIPAL DOS
COLECIONADORES, ATIRADORES E
CAÇADORES – CAC’S, NO MUNICÍPIO DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON (PR).**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Institui o dia 17 de novembro de cada ano como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’s, no Município de Marechal Cândido Rondon (PR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2022.

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo